COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

## RELATÓRIO E VOTO AO OFÍCIO № 0012.1/2020

"Encaminha a minuta de alteração do Estatuto Social da Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. (CELESC), para que seja deliberado sobre o voto dos representantes do Estado no Conselho Administrativo da aludida entidade."

**Autor:** Governador do Estado **Relator:** Deputado Fabiano da Luz

## I - RELATÓRIO

Nos termos do regimental parágrafo único do art. 144, retornam a este Relator os autos do Ofício nº 0012.1/2020, originário da Mensagem Governamental nº 399, de 19 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Governador submete a esta Assembleia Legislativa, à luz do § 2º do art. 40 da Constituição do Estado, minuta de alteração do Estatuto Social da Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. (Celesc), "para que seja deliberado sobre o voto dos representantes do Estado no Conselho Administrativo da aludida entidade".

Reiteramos, conforme já amplamente debatido a minuta proposta ao Estatuto Social da Celesc prevê as seguintes alterações:

- **a)** no art. 5°, *caput*, a fim de que o Capital Autorizado da Companhia, atualmente limitado a R\$ 1.340.000.000,00 (um bilhão e trezentos e quarenta milhões de reais), passe para o limite de R\$ **2.600.000.000,00** (dois bilhões e seiscentos milhões de reais); e
- **b)** no § 1º do art. 5º, para que a subscrição e integralização do Capital Autorizado passem dos atuais R\$ 1.340.000.000,00 (um bilhão e trezentos e quarenta milhões de reais) para R\$ **2.480.000.000,00** (dois bilhões e quatrocentos e oitenta milhões de reais).

A matéria já foi aprovada nos seguintes Colegiados:

1) CCJ, com uma Emenda Aditiva, esta no sentido de estabelecer na Celesc o que já existe na Casan, isto é, "que a liberação do ponto para dedicação exclusiva do representante dos empregados no Conselho de Administração da Celesc (com a manutenção dos salários e benefícios) esteja presente no Estatuto social", conforme Parecer daquele Colegiado acostado às págs. 25/31 da versão eletrônica dos presentes autos; e

- 2) Comissão de Finanças e Tributação (CFT), nos termos da Emenda Substitutiva Global, apresentada <u>ao Projeto de Decreto Legislativo (PDL) apresentado e aprovado pela CCJ</u> (pág. 30), na forma regimental, a fim de que a ele fosse acrescentado **Anexo Único**, de modo a constar, no decreto legislativo dele decorrente, a íntegra do novo Estatuto Social da Celesc, <u>incluídos os termos da</u> Emenda Aditiva de pág. 29, conforme ocorreu com a última alteração estatutária da Celesc, promovida pelo Decreto Legislativo nº 18.331, de 4 de novembro de 2019.
- 3) Comissão de Economia, Ciência, Tecnologia, Minas e Energia, nos termos da Emenda Substitutiva Global, apresentada <u>ao Projeto de Decreto Legislativo (PDL) apresentado e aprovado pela CCJ</u> (pág. 30), na forma regimental, a fim de que a ele fosse acrescentado Anexo Único, de modo a constar, no decreto legislativo dele decorrente, a íntegra do novo Estatuto Social da Celesc, incluídos os termos da Emenda Aditiva de pág. 29, conforme ocorreu com a última alteração estatutária da Celesc, promovida pelo Decreto Legislativo nº 18.331, de 4 de novembro de 2019.

Posteriormente, a matéria foi remetida a esta Comissão de Constituição e Justiça, em que fui designado à relatoria, na forma regimental para apreciação da Emenda Substitutiva Global aprovada nas demais Comissões.

É o relatório.

## II - VOTO

De acordo com o parágrafo único do regimental art. 144, cabe a esta Comissão de Constituição e Justiça, nesta fase processual, a análise da admissibilidade da Emenda Substitutiva Global aprovada no âmbito da CFT e da Comissão de Economia Ciência, Tecnologia, Minas e Energia, quanto aos aspectos

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa, bem como pronunciar-se acerca do seu mérito.

Nesse sentido, no que toca à análise cabível da Emenda Substitutiva Global de págs. 36/58 da versão eletrônica do processo, objeto da presente apreciação, julgo que deve ser acolhida, haja vista que, conforme bem apontado pela Comissão de Economia, Ciência, Tecnologia, Minas e Energia, "dá o formato adequado ao texto do Projeto de Decreto Legislativo a ser submetido à deliberação deste Parlamento, e porque, além das alterações propostas na minuta original do Estatuto Social da Celesc, abarca também os termos da Emenda Aditiva de pág. 29 (aprovada nesta CCJ), que tenciona estabelecer na Celesc, acertadamente, o que já existe na Casan, isto é, 'que a liberação do ponto para dedicação exclusiva do representante dos empregados no Conselho de Administração da Celesc (com a manutenção dos salários e benefícios) esteja presente no Estatuto social', como já apontado anteriormente, razões pelas quais a referida Emenda Substitutiva Global merece ser acolhida também pelo Colegiado".

Ante o exposto, com fulcro no disposto no art. 144, parágrafo único, do Regimento Interno, voto, no âmbito desta Comissão, pela **ADMISSIBILIDADE** da continuidade da tramitação processual do Ofício nº 0012.1/2020, e, no mérito, pela sua **APROVAÇÃO**, tudo na forma da Emenda Substitutiva Global, aprovada nas demais Comissões.

Sala da Comissão

Deputado Fabiano da Luz Relator